

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 284/2022.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolvimento econômico/financeiro do Município sintonizada com: parâmetros de um desenvolvimento sustentável, e dando seguimento à regularização física e documental do Parque Industrial:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Art. 5º, "I" do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a Lei Nº 2.786/1956; a Lei 6.602/1978; a Lei 13.867/2019 e a Lei 14.273/2021; os lotes de terras: nº.150-A/B, com, 587,14m², com os seguintes limites e confrontações:

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue comparando com o lote nº 150 / 1-150 / A / 1-A, sem rumor SW 07 ° 01 'NE, medindo 130 , 50 metros, até um outro marco; deste ponto, comparando como parte do lote nº 150-A, sem rumo NE 23° 28'58" SW, medindo 17,02 metros, até um outro marco; deste um outro marco; deste ponto, comparando com o lote nº 150-B/3, no rumor NE 07° 01' SW, medindo 112,86 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e por fim despertou ponto, comparando com Faixa de Domínio da Rodovia PR - 218, sem rumo SE 66° 14'38"NW, medindo 5,00 metros, até ou ponto de partida.

Art. 2º. O determinado lote será destacado do lote nº 150-A. Matrícula nº .1.809.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

§1º – Em caso de processo judicial, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência de desapropriação, para fim do disposto no artigo 15 §§ 1º e 2º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

§2º – Em caso de processo amigável, o item DESAPROPRIAÇÃO, fica sem efeito para este Decreto.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Art. 4º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MOISES SOARES RIBEIRO  
Prefeito do Município.

\_\_\_\_\_  
"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 285/2022

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica contratada a partir de 12/09/2022 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2022 – até o dia 20/12/2022, podendo ser reincidindo a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia, observando o prazo de validade do Processo Seletivo, tudo em conformidade à Lei Municipal nº 613/2021.

| NOME             | CARGO             | DOCUMENTO (RG)       |
|------------------|-------------------|----------------------|
| DANIELE DA SILVA | EDUCADOR INFANTIL | 10.743.146-2 SESP/PR |

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

### DECRETO Nº 280/2022

Informamos através do presente que no Decreto nº 280/2022 publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 9346 , página B5, do dia 10/09/2022 e do Diário Oficial do Município, edição nº 2005, página 01 do dia 09/09/2022;

#### ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Designar o senhor **MARCELO SANGUINO AUGUSTO**, servidor público municipal ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, CPF 015.594.669-28, matrícula 471, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, por esta Municipalidade no exercício de 2022.”

Art. 3º. Mantêm-se inalteradas as demais previsões nos Decretos nº 259/2021, 078/2022 e 259/2022.”

#### LEIA-SE:

Art. 1º. Designar o senhor **MARCELO SANGUINO AUGUSTO**, servidor público municipal ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, CPF 015.594.669-28, matrícula 471, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, bem como para a equipe de apoio por esta Municipalidade no exercício de 2022.”

Art. 3º. Mantêm-se inalteradas as demais previsões nos Decretos nº 258/2021, 259/2021, 078/2022 e 259/2022.”

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

“TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE”  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº227/2022** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº2005, página 11 do dia 09/09/2022;

### ONDE SE LÊ:

“com saída no dia 11/09/2022 às 22:00h e retorno dia 12/09/2022 horário previsto às 22:00h” em consonância com a Lei Municipal nº419/2016”.

### LEIA-SE:

“com saída no dia 20/09/2022 às 22:00h e retorno dia 21/09/2022 horário previsto às 22:00h” em consonância com a Lei Municipal nº419/2016”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 dias do mês Setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº229/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **WEDER CARLOS FURLAN**, matrícula nº 129201, motorista que transporta os estudantes às Faculdades, um total de (28) vinte e oito diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) referentes aos meses de Julho e Agosto de 2022 para despesas de alimentação na cidade de Arapongas-PR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº230/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **LUIS CARLOS BATISTA GOMES**, matrícula nº1349587, motorista que transporta os estudantes às Faculdades, em virtude de 23 (vinte e três) diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) referentes ao mês de agosto de 2022, para despesas de alimentação na cidade de Londrina-PR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORIDNÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº231/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **ISMAEL ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº14, motorista que transporta os estudantes às Faculdades, um total de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) referentes ao mês de agosto de 2022, para despesas de alimentação na cidade de Apucarana-PR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº232/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Conceder ao **Excelentíssimo Prefeito Sr. MOISES SOARES RIBEIRO**, matricula nº257, 01 (uma) diária no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com saída dia 12/09/2022 e retorno dia 13/09/2022 para custeio de viagem até a cidade Curitiba-PR. Assuntos de interesse do Município como visita à secretaria da Saúde, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 dias do mês setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 284/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E  
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIAS À  
REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolvimento econômico/financeiro do Município sintonizada com parâmetros de um desenvolvimento sustentável, e dando seguimento à regularização física e documental do Parque Industrial;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Art. 5º, “i” do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a Lei Nº 2.786/1956; a Lei 6.602/1978; a Lei 13.867/2019 e a Lei 14.273/2021; os lotes de terras: nº.150-A/B, com, 587,14m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue comparando com o lote n.º 150 / 1-150 / A / 1-A, sem rumor SW 07° 01' NE, medindo 130,50 metros, até um outro marco; deste ponto, comparando como parte do lote n.º 150-A, sem rumo NE 23° 28'58" SW, medindo 17,02 metros, até um outro marco; deste um outro marco; deste ponto, comparando com o lote n.º 150-B/3, no rumor NE 07° 01' SW, medindo 112,86 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e por fim desperto um ponto, comparando com Faixa de Domínio da Rodovia PR - 218, sem rumo SE 66° 14'38"NW, medindo 5,00 metros, até ou ponto de partida.

**Art. 2º.** O determinado lote será destacado do lote nº 150-A. Matrícula nº .1.809.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

§1º – Em caso de processo judicial, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência de desapropriação, para fim do disposto no artigo 15 §§ 1º e 2º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

§2º – Em caso de processo amigável, o item DESAPROPRIAÇÃO, fica sem efeito para este Decreto.

**Art. 4º.** As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO 286/2022

### DECRETA SOBRE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Recebimento de doação sem encargos do Lote de Terras Nº 47/48-3-G, com a área de 1.950,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia-PR, no Município de Sabáudia, com o Registro de Matrícula nº 23.422, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas-PR, com os seguintes limites e confrontações: *"Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua São Paulo e divisa com o Lote nº 47/48-2/F-9, segue confrontando com o Lote nº 47/48-3-F, no rumo NE 30°26' SW, medindo 130,26 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote nº 34/45/46-), no rumo NW 43°47'02" SE, medindo 15,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote nº 47/48-3-H, no rumo SW 30°26' NE, medindo 130,07 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua São Paulo, e divisa com o Lote nº 47/48-2/F-7; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rua São Paulo, no rumo SE 43°32'31" NW, medindo 15,00 metros, até o ponto de partida".*

Conforme Contrato Administrativo de doação nº 02/2022, firmado pelo Município de Sabáudia por intermédio do Prefeito Municipal, Moises Soares Ribeiro, e Grassano Gouveia Desenvolvimento Urbano LTDA, abaixo delineado:

#### “CONTRATO DE DOAÇÃO n. 02/2022

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEL Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MOISÉS SOARES RIBEIRO E GRASSANO GOUVEIA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

O Município de Sabáudia/Pr, com sede no(a) Praça da Bandeira, n. 47, CEP 86720-000 na cidade de Sabáudia/PR Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito MOISÉS SOARES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 855.249.309-82, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55.779.609-0, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) Grassano Gouveia Desenvolvimentos Urbanos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.702.010/0001-98, sediado(a) na Rua Marabu, 555 em Arapongas- PR doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Grassano de Freitas Gouveia portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.741.626.2 expedida pela (o) SSP e CPF nº 024.395.439-50 em observância às disposições da Lei Municipal n. 001/2016 (Lei Orgânica) e, resolvem celebrar o presente **Contrato de Doação de bem imóvel sem encargos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), do Lote de Terras n. 47/48-3-G, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo Contrato de Doação.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido, nos termos do parecer técnico da Comunicação Interna n. 104/2022 que todos os encargos dentre os limites e as confrontações ficarão sob exclusiva responsabilidade do DOADOR(A) que deverá entregar o bem em perfeito estado de utilização, observados todas as normas municipais aplicáveis ao caso em espécie.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, será de 12 (seis) meses para conclusão dos encargos pelo DOADOR, contados da data da publicação do ato de doação, podendo ser prorrogado mediante autorização escrita do Município de Sabáudia/PR por igual período, desde que comprovada e justificada a necessidade do DOADOR(A).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações por profissional técnico habilitado (fiscal do contrato);
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto mediante elaboração de termo de notificação.

#### 4.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados o prazo de 12 meses e a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A) em conjunto com o setor técnico responsável (Departamento de Engenharia);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sabáudia/PR.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação, nos termos da legislação municipal e artigo 547 do Código Civil com aplicação de multa ao DOADOR a ser calculada sobre o valor do prejuízo causado em desfavor da administração pública.

8.9. Caso o DOADOR(A) vier a falecer antes da conclusão dos encargos a presente doação implicará em reversão da doação.

8.10. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Araçongas/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

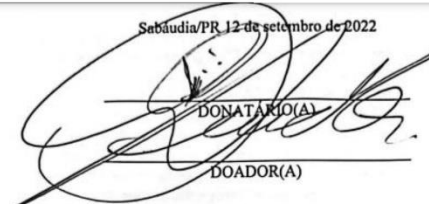
Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



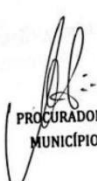
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Sabáudia/PR 12 de setembro de 2022

  
DONATÁRIO(A)  
DOADOR(A)

Testemunhas:

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Nome: <u>Maria Cluganite V. Gonlevin</u> | Nome: <u>Maria Antonia Sigliani</u> |
| RG/RF: <u>4.404.988-01</u>               | RG/RF: <u>12.477.506-0</u>          |
| CPF: <u>169.970.148-28</u>               | CPF: <u>081.186.783-42</u>          |

  
PROCURADORIA JURÍDICA DO  
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

### Anexo I

#### Dos Limites e Confrontações:

Será doado um Lote de Terras Nº 47/48-3-G, com a área de 1.950,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia-PR, no município de Sabáudia, com o Registro de Matrícula nº 23.422, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Araongas-PR, com os seguintes limites e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua São Paulo e divisa com o Lote nº 47/48-2/F-9, segue confrontando com o Lote nº 47/48-3-F, no rumo NE 30°26' SW, medindo 130,26 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote nº 34/45/46-, no rumo NW 43°47'02" SE, medindo 15,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o Lote nº 47/48-3-H, no rumo SW 30°26' NE, medindo 130,07 metros, até um outro marco cravado ao lado da Rua São Paulo, e divisa com o Lote nº 47/48-2/F-7; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rua São Paulo, no rumo SE 43°32'31" NW, medindo 15,00 metros, até o ponto de partida". "

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

**PORTARIA Nº 040/2022**

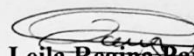
A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia,  
Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Conceder**, pagamento de 0,5 (meia) diária a Presidente da Câmara de Vereadores **LEILA REGINA PAVEZZI**, conforme autorização do vice-presidente Agnaldo Luciano Valderrama, e para servidora **ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO**, para o custeio de viagem até a cidade de Londrina-Paraná, para participar do curso Promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o curso: Transferências Voluntárias, no dia 20 de setembro de 2022.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
**Leila Regina Pavezzi**  
Presidente

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2006 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 12 – 09 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

**PORTARIA Nº 039/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE**

Autorizar a servidora **Simone Morgado**, ocupante do cargo de Contadora, na forma dos artigos 112,116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 10 (dez) dias de férias, e a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2021 à 19/01/2022, para serem gozados de 14/09/2022 a 23/09/2022.

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
LEILA REGINA PAVEZZI  
Presidente